



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

O presente edital regula a realização da eleição dos representantes dos professores assistentes, adjuntos e associados, bem como dos técnicos administrativos, no Conselho Departamental da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

1. Das Inscrições

Estão automaticamente inscritos todos os membros do Ativo Permanente da Faculdade de Direito da UFPEL integrantes de cada uma das categorias cujo representante no Conselho Departamental será eleito através deste procedimento, desde que elegíveis para o encargo.

2. Da Homologação das Inscrições

Uma vez que as inscrições são automáticas, estão todas, desde já, homologadas.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia 28 de agosto de 2023 até 30 de agosto de 2023, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPEL - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional. Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição. Os eleitores terão (até o segundo dia de eleição às 12:00) até dia 29 de agosto de 2023 às 12:00 horas para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE (ricochavas@gmail.com). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo. A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Chefia de Núcleo Administrativo, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da Elegibilidade

A elegibilidade dos candidatos está regulada pelo Estatuto da Faculdade de Direito da UFPEL e normas referentes à composição do Conselho Departamental desta unidade.

5. Do direito ao voto

Poderão votar: os Ativos permanentes integrantes de cada categoria objeto do presente processo eleitoral, sendo que cada eleitor somente poderá votar no representante de sua respectiva categoria.

O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (ricochavas@gmail.com).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 30.08.2023, às 18 horas, em *link* a ser divulgado.

7. Das responsabilidades da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 11.08.2023.
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CNA;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Servidores têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional) que será o destino da para o qual será enviada a cédula eleitoral;

9. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data 14.8.2023. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios Voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

10. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, o CNA estará à disposição via direito@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas ao CNA serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade do CNA, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecurável. As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

11.8.2023 – data limite para alterações do cadastro de email no cobalto

14.8.2023 – geração da lista dos eleitores pela Chefia do Núcleo Administrativo, remessa para a Comissão Eleitoral e divulgação para apreciação da lista pelos eleitores

21.8.2023 - prazo para o eleitor indicar problemas com a lista de eleitores

22.8.2023 – prazo para a Comissão Eleitoral comunicar à Chefia do Núcleo Administrativo a necessidade de alteração na listagem dos votantes

25.8.2023 – remessa de e-mails para os eleitores pela Chefia do Núcleo Administrativo

28 a 30.8.2023 – votação

29.8.2023, às 10h - prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online

30.8.2023 – apuração

31.8.2023 – remessa à Comissão Eleitoral, pela Chefia do Núcleo Administrativo, dos resultados oficiais da eleição.

13. Das Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 29 de junho de 2023.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros

Ricardo Rocha de Vasconcellos

Vanderley Pereira Dutra

João Tavares Neto